



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2018**  
**EDITAL CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 002/2018**

**O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA**, através da Comissão Permanente de Licitações (CPL), instituída através da Portaria de número 009/2017-GAB de 02 de janeiro de 2017 torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **12 de Junho de 2018**, às **09h00min** horas (horário local) na sala de Licitações na **SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**, localizada na Rua Walterloo Prudente nº 253, 2º andar, Sala 202 Setor: Jardim Umuarama, nesta cidade de Redenção - PA, Concorrência nos termos e condições fixadas neste Edital.

1

**01. SUPORTE LEGAL:**

1.1 O edital e seus anexos deverão ser requeridos na sala da comissão de Licitação desta Prefeitura a partir do dia **10 de Maio de 2018** das 08h00min as 14h00min (horário Local), até à data de **11 de junho de 2018**.

1.1. Esta licitação tem fundamentos legais na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes e Lei Complementar n. 123/2006.

1.2. Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Prefeito Municipal, após exame e aprovação pela Assessoria Jurídica da PREFEITURA, conforme artigo 38 § único da Lei nº 8.666/93.

**02. TIPO E REGIME DE LICITAÇÃO:**

2.1. A presente licitação obedecerá ao tipo de menor preço, sob o regime de execução de empreitada global, por menor preço global, conforme o inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 e alínea "a" Inciso II do artigo 10 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**2.2 Em nenhuma hipótese serão aceitas proposta via postal.**

**03. OBJETO E LOCALIZAÇÃO:**

3.1. O objeto da presente licitação é a seleção de empresa especializada em Contratação de empresa para infraestrutura viária no município de Redenção-PA, contemplando as ruas e avenidas Bahia, Benjamin Constant, Eva Tomé de Souza, Mato Grosso, Nova Prata, Sebastião Alves da Silva e Sergio Ferreira de Souza, conforme Termo de Compromisso nº 0281/2017 que entre si celebram a União Federal por intermédio do Ministério da Integração Nacional representada



ESTADO DO PARÁ  
**MUNICÍPIO DE REDEÇÃO**

pela Secretaria de Desenvolvimento Regional e o Município de Redenção-PA, Programa de Aceleração do Crescimento do PAC. Com recurso conforme portaria nº 624 de 23 de Novembro de 2017 do Ministério da Integração Nacional.

3.2. O projeto básico contendo plantas, memoriais descritivos e especificações da obra, encontra-se à disposição dos interessados para consulta e/ou aquisição posterior, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, localizado na Av. Brasil s/n setor Centro. **Até as 14h00min horas.** Agendamento 94-99288-3456, engenheiro civil FRANCISCO CLEBER BRITO ROCHA JUNIOR. O Projeto básico também faz parte deste Edital.

2

#### **04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

4.1. **A CRITÉRIO DO** licitante poderá cadastrar na Prefeitura Municipal de Redenção – Estado do Pará, junto à Comissão Permanente de Licitação **até o terceiro dia útil anterior à data marcada para a abertura dos envelopes "Documentação" e "Propostas"**.

4.2. A empresa interessada em participar poderá enviar sua proposta à sede da licitante através de seu representante legal.

4.2.1. Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, com firmar reconhecida, e, ainda, cópia autenticada do contrato social, em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa.

4.2.2. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

4.2.3. Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará dos trabalhos.

4.2.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.3. Poderão participar desta licitação as empresas que:

4.3.1. Não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito do Estado do Para, Município de Redenção e/ou declarada inidônea por Órgão Público Municipal, Estadual ou Federal.



ESTADO DO PARÁ  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

4.3.2. Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.3.3. Entre seus Diretores, Responsáveis Técnicos ou Sócios não figure como funcionário, servidor ou ocupante de cargo comissionado no Município de Redenção - PA.

**05. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:**

**APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**6.1 Os documentos de habilitação e a proposta de preços exigidos neste Edital deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações e dizeres, no seu anverso:**

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO – PARA.

AV. WALTERLOO PRUDENTE Nº 253, 2º ANDA, SALA 202 SETOR JARDIM UMUARAMA REDENÇÃO – PARÁ.

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2018

Envelope nº 001 – Documentos de Habilitação

Abertura: 12/06/2018 às 09h00minh.

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO – PARA.

AV. WALTERLOO PRUDENTE Nº 253, 2º ANDA, SALA 202 SETOR JARDIM UMUARAMA REDENÇÃO – PARÁ.

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2018

Envelope nº 002 – Proposta de Preço



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO

Abertura: 12/06/2018 às 09h00minh.

4

a) Para o Credenciamento, documentos que devem vir fora do envelope:

a.1 – Documento público ou particular de Procuração do representante, caso não seja o proprietário da empresa. (reconhecido firma)

a.2 – Cópia do **Contrato Social**.

a.3 – Cópia do **RG** e **CPF** ou **CNH** Representante Legal Sócios das Empresas.

b) seja proprietário da empresa:

b.1 - Cópia do **Contrato Social**

b.2 - Cópia do **RG** e **CPF** ou **CNH** Representante Legal Sócio da Empresa.

5.1. A Documentação e Proposta de Preços deverão ser apresentados em invólucros distintos e separados, endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, nº do envelope, titulação do seu conteúdo, o número do Edital, dia e hora do certame e o nome do objeto em licitação.

5.2. Todos os volumes (documentos de habilitação e proposta) deverão estar com todas as **folhas rubricadas e numeradas em ordem sequencial crescente e encadernadas, para agilidade o certame.**

5.3. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

5.4. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial perfeitamente legíveis, sob pena de desclassificação.

5.5 É obrigatória a assinatura do representante da licitante, em todos os anexos, **PROPOSTA COMERCIAL E DEMAIS ANEXOS**, sob pena de desclassificação.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

## 06. VISITA AO LOCAL DA OBRA

6.1 **Atestado de visita à obra**, comprovando que o responsável pela empresa visitou o local das obras e tomou conhecimento de todos os serviços a ser executado para cumprimento total do objeto relativo a cada item, bem como conhecimento de todas as condições locais.

6.2 Para obtenção do Atestado de Visita tratado na alínea anterior, à licitante deverão requerer junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, localizado na Av. Brasil s/n setor Centro. **Até as 14h00min horas do dia 11 de junho de 2018.** Agendamento para visita à obra 94-99288-3456, engenheiro civil FRANCISCO CLEBER BRITO ROCHA JUNIOR.

## 07. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 – NO INVÓLUCRO 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: deverão ser apresentados em única via, mediante carta de credenciamento (Modelo Anexo III), declaração de idoneidade (Anexo II), todos os documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAIS, a seguir relacionados.**

### 7.2. Habilitação Jurídica:

- a) Cópias **Cédula de Identidade e CPF** ou CNH dos responsáveis legais da empresa.
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

**7.3. Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual **(FIC)**.
- c) Prova de inscrição no **Cadastro Municipal (alvará)**, relativo ao domicílio com sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente (Distrito Federal ou Território), na forma da Lei, compreendendo os seguintes documentos:
- 1.1) Certidão de Quitação de **Tributos Federais** e Dívida Ativa da União; abrangendo inclusive as contribuições sociais;
- 1.2) Certidão de quitação com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante;
- 1.3) Certidão de quitação com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante;
- 1.4) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, junto ao **INSS** da sede da licitante, podendo ser atendida no item 1.1;
- 1.5) Certificado atualizado de regularidade de fundo de garantia por tempo de serviço – **FGTS**, de sede da licitante;
- 1.6) Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Lei 9854, de 27/10/99. **(Anexo V)**.
- 1.7) Declaração do cumprimento ao disposto de Superveniência de Fatos Impeditivos da Habilitação. **(Anexo II)**.

7.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião no presente certame, **deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

7.3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da administração pública municipal, para a regularização da



ESTADO DO PARÁ  
**MUNICÍPIO DE REDEÇÃO**

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.2.1 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem

7.3.2 – implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7

#### **7.4. Qualificação Técnica:**

7.4.1 Capacitação Técnica - Operacional:

a) Certidão de Registro da Empresa ou inscrição da Empresa, no **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA)** do local da sede do licitante com o visto da seção local, em caso de proponente estabelecido em outro Estado.

7.4.2. Da **Capacitação Técnica Profissional:**

a) Demonstração de possuir o concorrente em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para entrega das propostas, profissional (is) de Nível Superior Engenheiro Civil, devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA), **com documentos pessoais.**

#### **7.5. Qualificação Econômica - Financeira:**

a) **Balanco Patrimonial**, com termo de abertura e de encerramento devidamente registrado, e Demonstrações Contábeis do último exercício social, assinado por contador ou por profissional equivalente, devidamente **com certidão de regularidade do contador Conselho Regional de Contabilidade - CRC**, acompanhado de demonstrações dos seguintes elementos abaixo:

**a1)** Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,20 obtido pela aplicação da expressão:

$$\text{ILG} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante})}$$

**a2)** Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,20 obtido pela aplicação da expressão:





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ILC = (Ativo Circulante)  
(Passivo Circulante)

**a3)** Todos os quocientes referidos na alínea anterior deverão ser atendidos pelos licitantes, caso contrário o licitante será considerado inabilitado.

**a4)** Comprovação **de que a proponente possui Capital Social ou Patrimônio Líquido** ate a data da abertura da licitação. No caso do capital social, a empresa deve apresentar o mesmo, no percentual mínimo de 10% nos termos do Art. 31 § 3º Lei 8.666/93. Às licitantes que optarem pela comprovação do capital social, esta se dará através do contrato social acompanhado da última alteração contratual, se houver devidamente registrado na Junta Comercial, Optando pela comprovação do patrimônio líquido, esta se dará através do balanço patrimonial do último exercício social;

**a5)** Certidão de Cadastramento junto ao sistema Unificado de fornecedor **SICAF com Declaração, data Atualizada para o dia da abertura da Presente Concorrência publica.**

**a6)** **Certidão Negativa de débito Trabalhista (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Conforme a lei nº 12.440, de 07 de julho de 2012. Poderá adquirir no seguinte endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

**a7)** **Certidão Negativa de Falência** ou Judicia cível negativa passada pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, as certidão sem data de validade será considerada 60 dias após emissão.

**a8)** **Comprovação do aparelhamento a ser utilizada nas obras, a licitante deverá indicá-los e atestar que os maquinários e equipamentos necessários ao cumprimento de suas responsabilidades estarão disponíveis para serem utilizados na execução do objeto licitado;**

**a11)** A indicação de profissionais técnicos **(exemplo: engenheiros, encarregados, etc.)** a serem utilizados na obra, e a **licitante deverá declarar também o compromisso formal de que, caso a licitante seja vencedora, os mesmos exercerão diretamente suas atividades na execução dos serviços contratados (formulada pela licitante);**





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

a12) **O profissional responsável pela execução da obra deve apresentar o CAT (Certidão Acervo Técnico emitido pelo o CREA, compatível com objeto do edital).**

a13) **Apresentar declaração de que a Licitante recebeu os documentos** constantes do Edital, que **tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais** para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos.

a14) **Apresentar Atestado de visita à obra, comprovando que o responsável** pela empresa visitou o local das obras e tomou conhecimento de todos os serviços a ser executado para cumprimento total do objeto relativo a cada item, bem como conhecimento de todas as condições locais.

**7.5.1) A Empresa Vencedora deverá apresentar junto a assinatura do contrato Certidões de Licenciamento expedida Pela SEMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Redenção dos Serviços a serem Executados.**

**7.5.2)** Todos os documentos devem estar autenticados ou com seus originais para Autenticação através de Funcionários da Comissão de Permanente de Licitação.

## 08. PROPOSTA DE PREÇOS – invólucro 02

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada rubricada e a última folha assinada e datada pelo representante legal da licitante, devidamente autorizado, em invólucro fechado, identificado com o nº 02, produzida em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, impressa por processo eletrônico ou datilografada, contendo os elementos a seguir relacionados:

a) Carta de apresentação da Proposta de preço, assinada pelo seu representante legal, devidamente autorizada, satisfazendo as condições do Edital, em papel timbrado, trazendo razão social, CNPJ, endereço da proponente e especificando:

- No da licitação, dia e hora de sua realização e identificação do objeto;
- Valor em reais, em algarismo;
- Prazo de execução do objeto a licitar (dias consecutivos);
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;



ESTADO DO PARÁ  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

- Preço em moeda corrente, incluindo todas as despesas, inclusive as legais e/ou adicionais, incidentes sobre prestações de serviços, **SENDO QUE O VALOR APRESENTADO NÃO PODERÁ TER MAIS DE DUAS CASAS APÓS AVÍRGULA;**

b) Planilha de preço parcial e total, com preços unitários.

b.1) **O preço para os serviços e fornecimento de material deverá ser apresentado em planilha, demonstrando claramente todos os custos que compõem o preço**, conforme Planilha de Especificação de Serviços e Materiais e Planilha de execução, anexos do presente edital.

b.2) Apresenta composição de preços unitários; composição encargos sociais e trabalhistas e composição de taxa de B.D.I.

c) Cronograma Físico-Financeiro em conformidade ao Cronograma de Desembolso Máximo por Período apresentado pelo Município.

8.2 Em conformidade com a **proposta e cronograma físico financeiro que devem ser assinados pelo responsável legal da empresa.**

8.3. Todos os impostos, taxas e encargos inclusive trabalhistas e previdenciário incidente sobre os serviços propostos pela licitante, deverão estar incluídos no preço total da proposta.

**VALOR ORÇADO DA OBRA:**

**Preço orçado pela administração que vai anexo ao edital é de R\$ 3.058.519,36 (três milhões, cinquenta e oito mil, quinhentos e dezenove reais, trinta e seis centavos).**

**09. DO PROCEDIMENTO:**

9.1. Os invólucros contendo a documentação e Propostas serão recebidas no dia, hora e local indicado neste Edital, sendo que após a hora marcada nenhum invólucro será recebido pela Comissão, devendo neste caso a ocorrência ficar consignada em Ata.

9.2. A abertura dos invólucros, contendo a documentação para habilitação e as propostas de preços serão verificadas sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e a Comissão.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDEÇÃO**

9.3. Será inabilitada ou desclassificada a empresa que deixar de apresentar documento ou anexo exigido neste Edital, mesmo que na interpretação do licitante não tenha nada a ser declarado.

9.4. O Presidente submeterá todos os Invólucros à rubrica dos presentes, a seguir fará a abertura do invólucro de nº 01 que será rubricado e apreciado pelos licitantes e comissão.

9.5. O exame da Documentação sempre que possível, será realizado na sessão de abertura, pela Comissão de Julgamento. Estando todos os prepostos das licitantes presentes, o resultado do julgamento da habilitação será por comunicação direta, caso contrário, será publicado abrindo prazo recursal.

9.6. A Comissão poderá também, segundo as circunstâncias, fazer a conferência e apreciação dos documentos de habilitação em sessão interna em data posterior à da sessão do recebimento e que, em estando presente todos os participantes, já ficará consignado em Ata, a data da sessão para divulgação do resultado do julgamento da habilitação, onde serão franqueados os documentos para análise dos participantes interessados. Sempre que não estiverem presentes todos os participantes, serão abertos prazo recursal e o resultado publicado na forma da lei.

9.7. Ao concorrente **INABILITADO** será devolvido o invólucro de nº02, devidamente lacrado, contendo sua proposta de preço (após desistência expressa do direito de interpor recurso, ou transcorrido o prazo recursal ou após o julgamento do recurso). Esta devolução poderá ser efetuada diretamente ao licitante presente, ou através de remessa à empresa, devendo o contra recibo fazer parte integrante do processo licitatório. O registro desta entrega, por qualquer um dos meios, deverá ser consignado em Ata.

9.8. As propostas dos concorrentes **HABILITADOS** serão abertas em sessão pública, rubricadas pelos licitantes e Comissão, em horário e data previamente informados aos licitantes por meio de publicação na Imprensa Oficial ou comunicação direta aos licitantes. A cópia da publicação ou o contra recibo fará parte do processo licitatório. A conferência das propostas obedecerá ao disposto nos itens 9.5. e 9.6.

9.9. As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto a erros aritméticos para os preços, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso se houver, prevalecerá o valor por extenso.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDEÇÃO**

b) Erros de transcrição das quantidades do projeto para a Proposta, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto.

d) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas, trocando-se a soma.

9.10. O valor total dos serviços apresentados na Proposta será ajustado pela Comissão de Licitação do Município em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua Proposta será rejeitada.

9.11. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação do Município, necessárias para corrigir erros aritméticos cometidos pelos licitantes, não serão aceitas Propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

9.12. Se a proposta da firma vencedora sofrer correções pela Comissão de Licitação, e a critério da Comissão no interesse do Município, a mesma deverá apresentar nova planilha corrigida, mantendo os valores apurados pela Comissão, acompanhados do novo cronograma físico-financeiro compatível com a nova planilha corrigida. A vencedora terá um prazo de até 05(cinco) dias úteis após a divulgação do resultado e decurso de prazo recursal, para reapresentação da Proposta à Comissão de Licitação. Esta Proposta após análise e rubrica fará parte integrante do processo licitatório. A proposta original com as correções em vermelho ficará no processo juntamente com a nova proposta corrigida.

9.13. Após decorrido o prazo recursal, referente ao julgamento das propostas, a empresa vencedora apresentará no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, ao Presidente da Comissão de Licitação, as Composições de Preços Unitários de cada serviço constante de sua proposta para análise e conferência.

9.14. É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



ESTADO DO PARÁ  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

9.15. Ultrapassada a fase de habilitação e aberta às propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecido após o julgamento.

9.16. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.17. Quando todas as propostas forem inabilitadas ou desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes, prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outros documentos ou outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na sua inabilitação ou desclassificação.

9.18. O processo licitatório só estará concluso para procedimento contratual após estarem cumpridas as exigências dos itens 9.12 e 9.13.

**10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:**

10.1. As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

10.2. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45, e do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, sendo desclassificadas:

a) As propostas que não atendam às exigências desta Concorrência.

b) A proposta com valor global superior ao limite estabelecido de 10% da planilha da Prefeitura Municipal de Redenção, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do Objeto.

10.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, Obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.4. Para efeito do disposto no art. 44 e seguinte da Lei Complementar n. 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDEÇÃO**

10.4.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % superiores à proposta mais bem classificada.

10.4.2 - Ocorrendo empate nos termos do subitem 10.4.1, a microempresa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 02 (dois) dias, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.4.3 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na formado subitem 10.4.2, serão convocadas, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, dado prazo de 02 (dois) dias para a apresentação de proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

10.4.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.4.1, será realizado sorteio entre ela para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.5 - No caso da não contratação nos termos previstos nos subitens 10.4.2 e 10.4.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4.6 - O disposto no item 10.4 e respectivos subitens se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. A Comissão de Licitação fixará o resultado do julgamento das propostas no seu Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, independente da divulgação legal já praticada.

10.5. O município adjudicará o objeto licitado e homologará o certame, através da pessoa do Senhor Prefeito Municipal ao participante cuja Proposta atende em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu (s) anexo (s) e também for a de menor preço, após correções eventuais, desde que demonstrada sua viabilidade de execução e conforme o caso, após análise da composição dos preços unitários da empresa vencedora pela comissão de licitação.

10.6. Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas



ESTADO DO PARÁ  
**MUNICÍPIO DE REDEÇÃO**

mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

**11. P R A Z O:**

11.1. Para assinar o Contrato:

O licitante vencedor deverá comparecer no Município para, assinar o contrato e retirar o respectivo Instrumento dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da notificação feita pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Redenção. Após assinatura do Contrato no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá entregar na CPL a **ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável Técnico** pela obra ou serviço de engenharia (Lei 5.194/66).

11.2. Para Início:

O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia da expedição da Ordem de Início dos Serviços.

11.3. Ordem de Serviço:

Deverá ser expedida pelo setor de Engenharia pelo Engenheiro responsável, mediante Certificação da apresentação da anotação da Responsabilidade Técnica (ART), junto a Comissão Permanente de Licitações.

11.4. Para a Conclusão dos Serviços:

O objeto contratado deverá estar executado e concluído dentro do prazo de 90 dias consecutivos contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

11.5. Prorrogação:

O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, nas formas previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/93.

11.6. Para Recebimento dos Serviços:

O recebimento dos serviços, após sua conclusão, obedecerá ao disposto no artigo 73 e 74 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

**12. C O N T R A T O:**





ESTADO DO PARÁ  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

12.1. Do Contrato regulado pelas disposições deste Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços ou obra objeto desta licitação.

12.2. A adjudicação será efetuada mediante Contrato assinado com o Município, observando as condições estabelecidas neste Edital e as que constam da minuta do Contrato.

12.3. Mediante Termo Aditivo aprovado pelo Prefeito Municipal poderão ser efetuados acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, conforme previsto no art. 65, § 1º da lei 8.666/93.

12.4. A licitante não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.

12.5 As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificações de quantitativos e qualitativos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos, os quais deverão ser aprovados pelo Prefeito Municipal.

12.5. O Município se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo a execução dos serviços mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já realizados.

### **13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:**

13.1. Os preços contratuais não serão reajustados.

### **14. RECEBIMENTO DA OBRA OU SERVIÇOS:**

14.1. Executado o Contrato, os serviços ou obra serão recebidos através de Termo Provisório e após, Definitivo;

a) Provisoriamente pelo Responsável por seu acompanhamento e Fiscalização, mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da Contratada;

b) Definitivamente por Comissão composta por Engenheiros designados pelo Município, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, não excedendo o prazo de até 90(noventa) dias contados do Recebimento Provisório;



ESTADO DO PARÁ  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

c) O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço ou obra, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidos pela Lei.

**15. FONTE DOS RECURSOS:**

15.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta do Orçamento de 2018, na Dotação:

1018 – Secretaria Municipal de Obras.  
26.451.0502.1042 – Pavimentação de Vias Urbanas;  
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

**16. DAS GARANTIAS:**

16.1 O licitante se obrigará, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro, garantir pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

16.2 CONTRATADA -

Convocada para assinar o Contrato, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contratada deverá efetuar a **CAUÇÃO de garantia à obra**.

16.2.1 - Oferecer garantia para assegurar sua plena execução, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, em uma das modalidades previstas no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º Art. 56 - Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I- caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;

II- seguro-garantia;

III- fiança bancária.

16.2.2 - A garantia prestada pela contratada será liberada, após a execução do contrato e do recebimento definitivo das obras, no prazo de 30 (trinta) dias. Se prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente desde a data da expedição da sua guia de depósito.



ESTADO DO PARÁ  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

16.2.3 - No caso do contrato ser prorrogado, ou acrescido seu objeto, a contratada deverá prorrogar a validade da garantia ou prestar garantia de 5 % (cinco por cento) sobre o valor do acréscimo na mesma modalidade anteriormente oferecida.

16.3 apresentar garantia, antes da assinatura do contrato, um termo de responsabilidade assinado com firma reconhecida em cartório.

18

### **17. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

17.1. As medições dos serviços executados serão efetivadas preferencialmente no final de cada período mensal, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço, no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão do serviço ou da obra, independente do período mensal.

17.2. As medições mensais dos serviços executados serão efetivadas por Engenheiro (s) Fiscal(is), designado (s) pelo Município de Redenção - PA.

17.3. Entre duas medições não poderá, decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final).

17.4. A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços ou da obra será elaborada por Comissão composta por Engenheiros designados pelo Município, quando concluídos todos os serviços.

17.5. As medições acompanhadas de cronograma físico-financeiro devidamente atualizado deverão ser encaminhadas pelo Eng.º Fiscal à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

17.6. Qualquer alteração de quantitativos em relação aos previstos por ocasião da proposta deverá ser justificada pela Fiscalização e procedido ajuste ao Contrato, através de Termo Aditivo, para que se possa efetivar a medição do serviço.

### **18. PAGAMENTO:**

18.1. O pagamento das medições será efetuado pelo Município de Redenção – PA, através de medições mensais com base no cumprimento das etapas previstas no **cronograma físico financeiro** apresentado pela contratada, acompanhadas da Nota Fiscal emitidas em nome do Município de Redenção devidamente atestadas pela Fiscalização do Município. O pagamento da medição fica condicionado ao cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-



ESTADO DO PARÁ  
**MUNICÍPIO DE REDEÇÃO**

financeiro e ao atestado emitido pelo engenheiro do Município de que a parte medida está de acordo com as especificações contratadas, bem como com as normas gerais da construção civil, ABNT, etc, **podendo o pagamento ficar suspenso** no caso de serviços executados abaixo dos padrões mínimos de qualidade geralmente aceitos, até que seja promovida sua correção, acarretando também a suspensão, o não cumprimento das etapas de execução da obra, permanecendo a suspensão até o cumprimento da etapa.

19

18.2. O cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada deverá ser cumprido em todos os seus termos. Em caso de atraso, no primeiro mês, ensejará advertência pela fiscalização, sendo que no segundo mês de atraso, em não regularizando (o mês atual e o anterior), poderá ensejar suspensão do pagamento até sua conclusão, sem prejuízo da aplicação de 0,10% por dia de atraso, que será descontada do pagamento.

18.3. Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

18.4. Considera-se como data final do período de adimplemento de cada parcela, a data em que a medição é protocolada no Município.

18.5 Se por motivo não imputável à Contratada o pagamento da medição dos serviços de cada período ocorrer após o 30º (trigésimo) dia de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

18.6 O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela Contratada, dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro de Contrato dos serviços ou obra no CREA;
- b) Matrícula/cadastro Específico da Obra no INSS;
- c) Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao mês da última competência vencida;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:



ESTADO DO PARÁ  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

- d1) Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas as Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- d2) Certidão expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- e) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) CND - Certidão Negativa de Débito do INSS;
- h) Certidão de quitação do INSS referente à obra, na liberação da última fatura.

18.7 A contratante reterá 11% (onze por cento) sobre o percentual estabelecido na Legislação em vigor e Instrução Normativa do INSS do valor bruto da Nota Fiscal ou Fatura de Prestação de Serviço e recolherá a importância retida até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, em nome da contratada e em favor do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devendo ser especificado na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo os valores referentes a material, equipamento ou serviço.

18.8 Na falta de discriminação do valor da parcela relativa ao material, ou equipamento na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, a base de cálculo será o seu valor bruto.

18.9 Todas as deduções legais permitidas deverão ser devidamente comprovadas e estar consignada na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de forma discriminada.

18.10. O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

**19. CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS:**

19.1. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com o projeto básico e/ou executivo, especificações e normas técnicas pertinentes.

19.2. A Contratada deverá fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessário para executar satisfatoriamente os serviços. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

19.3. Todo pessoal da contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDEÇÃO**

a) O(s) profissional (is) indicado como responsável (is) técnico(s) item 7.4.2, deverá (ao) estar permanentemente na obra, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa da empresa e aprovação do Município conforme previsto no parágrafo 10, artigo 30 da Lei 8.666/93.

b) A qualquer momento, devido a uma real necessidade levantada pela fiscalização, o Município poderá solicitar a mudança do Responsável Técnico da Obra.

19.4 Enquanto durar a execução da obra será obrigatório à colocação e manutenção de placas pela empresa Contratada, no modelo oficial, por sua conta.

19.5 Serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada, a sinalização da obra durante o período de execução.

19.6 Serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior, ou da própria execução dos serviços contratados.

19.7. Será de inteira responsabilidade da à empresa Contratada prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pelo Município, no ambiente onde será realizado o serviço.

19.8. As normas, manuais, instruções e especificações vigentes no Município e as condições previstas neste Edital e seus anexos deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecida, com as respectivas justificativas técnicas, será primeiramente submetida à consideração do Município, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada.

19.9 A Contratada deverá manter no escritório da obra, à disposição da Fiscalização e sob sua responsabilidade um livro de ocorrência, Diário de Obra, com termo de abertura e encerramento, para que sejam devidamente anotadas todas as ocorrências e/ou solicitações referentes à obra, inclusive com visto da fiscalização e do engenheiro da construtora, responsável pela obra, sob pena de incorrer em sanção administrativa, prevista no item 21, deste edital.

a) O livro de obras deverá conter três vias, sendo a 1ª destacada diariamente, pela fiscalização do Município, a 2ª via destacada pela empresa construtora, a 3ª via deverá permanecer fixada no livro, o qual deverá ser entregue ao Município, junto com a última medição.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDEÇÃO**

19.10 A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra.

19.11 Os serviços ou obra serão considerados concluídos após cumprida todas as exigências do projeto, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessários.

22

**20. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:**

20.1. Por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

20.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.4. Em caso de revogação, os licitantes terão direito à devolução da Documentação e respectiva Proposta, mediante requerimento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município.

**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

21.1. À firma Contratada serão aplicadas pelo Município, as seguintes sanções:

- a) - Advertência;
- b) - Multa de 0,05% do valor atualizado do Contrato;
- c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

21.2. As sanções acima serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) Por dia que exceder o prazo de conclusão dos serviços ou obra;
- b) Por dia de atraso no cumprimento das etapas do cronograma físico-financeiro;
- c) Não informar corretamente à Administração do Município, sobre o andamento dos serviços ou obra contratados;
- d) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços ou obra pelo Município.
- e) Não atender as recomendações da Fiscalização do Município;
- f) Não alocar profissional habilitado para execução do serviço ou obra.

21.3. A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## **22 . ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

22.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão de Licitação, até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para a abertura do (s) invólucro (s) de Habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93.

22.1.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele licitante que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto a Comissão de Licitação.

22.1.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

22.1.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.



ESTADO DO PARÁ  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

22.1.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2(dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

22.1.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

24

## **22.2. DOS RECURSOS:**

22.2.1. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão.

22.2.2. Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

22.2.3. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.2.4. Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

22.2.5. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

22.2.6. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

22.2.7. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

22.2.8. A parte que interpuser recurso por meio de fac símile, ou outra forma, deverá providenciar a juntada da via original nos respectivos autos, no prazo conforme item 22.1, sob pena do não conhecimento deste.

**23. D A R E S C I S Ã O:**

23.1. A critério do Município caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a firma Contratada:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais.
- b) Paralisar os serviços ou obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- c) Subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.
- d) Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

23.2. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da firma Contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado e sofrerá a perda da caução.

23.3. No caso de rescisão bilateral, à firma Contratada caberá o valor dos serviços executado se a devolução dos valores caucionados.

23.4. Em qualquer das hipóteses suscitadas o Município não reembolsará ou pagará a firma Contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

**24. NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO**

24.1. O resultado da licitação será publicado na imprensa oficial, salvo, se presentes todos os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, conforme inciso I, parágrafo 1º, art. 109da Lei 8.666/93.

**25. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

25.1. O acolhimento para exame da Proposta e sua classificação não gera direito ao autor de qualquer delas na adjudicação do objeto licitado.



ESTADO DO PARÁ  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

25.2. A licitante deverá arcar com todos os custos associados à Habilitação, e apresentação de sua Proposta. O Município em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou o resultado desta.

**25.3. A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, projetos, Normas, especificações e Leis citadas neste Edital e seus anexos.**

25.4. A licitante poderá requerer quaisquer esclarecimentos sobre os documentos através de comunicação ao responsável pela edição do Edital por E-mail, Carta ou Fax no endereço do Município indicado no Aviso de Licitação, em até 03 (três) dias antes da data estabelecida para entrega das Propostas, pelo fone: (94) 3424-3578, ou pelo e-mail: [licitação@redencao.pa.gov.br](mailto:licitação@redencao.pa.gov.br)

**a) O Município responderá por escrito, pelas mesmas vias, os esclarecimentos solicitados da data estabelecida para entrega das propostas.**

25.5. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das Propostas, O Município poderá por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecida as empresas quando da solicitação de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante expedição de uma errata que será publicada na imprensa oficial.

25.6. Quando essa errata vier a alterar a elaboração da Proposta de Preços, o Município prorrogará a entrega das mesmas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

25.7. Qualquer informações e esclarecimentos relativos à presente Concorrência Pública, serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08h:00min às 14h:00min, na sala da Comissão Permanente de licitação localizado na Rua Walterloo Prudente nº 253, 2º andar, Sala 202 Setor: Jardim Umuarama, nesta cidade de Redenção ou pelo telefone (094) 3424-3578 ou E-mail: [licitação@redencao.pa.gov.br](mailto:licitação@redencao.pa.gov.br)

25.8. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal n. 8.666/1993 e dos demais diplomas legais aplicáveis.

## **26. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

26.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

**ANEXO I: MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**ANEXO II: DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**ANEXO III: MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO IV: DECLARAÇÃO PARA ME E EPP**

**ANEXO V: DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**ANEXO VI – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**ANEXO VII – MODELO DA PLACA DA OBRA.**

**Fazem parte dos Anexos do Edital:**

Memorial Descritivo, Planilhas de Preços, Cronograma e Plantas, sendo que estes anexos serão entregues pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, localizado na Av. Brasil s/n setor Centro, até **as 14h00min**, as empresas após adquirir o edital.

Redenção - PA, 04 de Maio de 2018.

Valdeon Alves Chaves  
Presidente da CPL  
PORT. 009/2017



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

28

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ...../2018

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Guarantã nº 600 - Vila Paulista, inscrito no CNPJ sob nº. 04.144.168/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CARLO IAVÉ FURTADO ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXX SSP/PA, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXX, s/n, Setor: XXXXXXXXXXXX, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., com sede na Av. ...., nº. ...., Bairro ....., no Município de Redenção - Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado pelo Sócio-Diretor o Sr. ...., brasileiro, casado, eletricitista, inscrito no CPF nº ....., RG nº ..... PC/PA, residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., no Município de Redenção estado do



ESTADO DO PARÁ  
**MUNICÍPIO DE REDEÇÃO**

Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS** - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório nº 058/2018**, na modalidade **CONCORRENCIA PUBLICA nº 002/2018**, de 12/06/2018, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos de Administração Pública.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO-** O presente termo tem como objeto relativo à Contratação de empresa para infraestrutura viária no município de Redenção-PA, contemplando as ruas e avenidas Bahia, Benjamin Constant, Eva Tomé de Souza, Mato Grosso, Nova Prata, Sebastião Alves da Silva e Sergio Ferreira de Souza, conforme Termo de Compromisso nº 0281/2017 que entre si celebram a União Federal por intermédio do Ministério da Integração Nacional representada pela Secretaria de Desenvolvimento Regional e o Município de Redenção-PA, Programa de Aceleração do Crescimento do PAC, de acordo com portaria nº 163 de 29 de Dezembro de 2017 do Ministério da Integração Nacional, Projeto executivo contendo memorial descritivo, planilha de custo e cronograma em anexo, conforme condições constantes do Anexo I do Edital, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO** - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, à importância licitada de R\$ .....  
(.....), conforme planilha apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA:** O pagamento será efetuado conforme Laudo de Medição dos Serviços Prestados, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOB, de acordo com boletim de medição mensal, tendo como data base dia 30 de cada mês. O prazo de vigência é de 90 dias, após emissão da ordem de serviço.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS** – Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o **CONTRATANTE** comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida de conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo a seguinte dotação orçamentária:

1018 – Secretaria Municipal de Obras.  
26.451.0502.1042 – Pavimentação de Vias Urbanas;  
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDEÇÃO**

**1 – Dos Direitos** - Constituem direitos do CONTRATANTE receber os serviços, objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**2 – Das Obrigações:**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Projeto Executivo;
- b) Efetuar o pagamento ajustado e dar á CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Designar fiscais Sr. (a).....,para representá-lo perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- d) Prestar o serviço na forma ajustada;
- e) A empresa CONTRATADA deverá dispor permanentemente no canteiro de obras, um engenheiro, pertencente ao quadro da empresa, responsável pela execução dos serviços contratados, o qual será o elemento de contato entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.
- f) A licitante vencedora ficará obrigada a indicar, no ato da assinatura do contrato, a equipe técnica com a qual fará a obra, objeto do presente contrato, sendo que quaisquer substituições dos profissionais elencados, serão submetidos a análise e aprovação prévia por parte da CONTRATANTE.
- g) No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos de mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte e instalação de canteiro necessário à execução dos trabalhos, sinalização de segurança, limpeza da obra, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal. O preço ofertado deverá ainda incluir todas as despesas acessórias e necessárias, relativas à execução da obra.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

- h) Caberá à **CONTRATADA** observar escrupulosamente a boa prática de construção, as normas técnicas das especificações do projeto executivo e memorial descritivo, respeitando com fidelidade as formas e dimensões dos desenhos, bem como as leis, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais relativo à obra, cumprindo imediatamente as intenções e exigências das respectivas autoridades além de:
- i) Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção de alojamento, transporte de pessoal, bem como todas aquelas de escritório;
- j) Manter na obra somente trabalhadora com situação profissional regular e diretamente vinculado aos serviços;
- k) Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar nas obras;
- l) Responder pela operação, manutenção e reparos dos equipamentos utilizados na execução das obras;
- m) A **CONTRATADA** será responsável pela sinalização de trânsito durante a execução da obra, bem como por todo e qualquer dano causado a terceiros;
- n) A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente efetuar a colocação de placas para identificação da obra, de acordo com o modelo a ser definido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
- o) Fornecer, manter e repor, por sua conta, todas as ferramentas e equipamentos necessários à obra, normalmente utilizados;
- p) Quando solicitado pela fiscalização do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer recurso humano e/ou material julgado por ela inadequado.
- q) Executar serviços indispensáveis à segurança da obra e construções vizinhas, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos.
- r) Assumir integral responsabilidade pela obra, inclusive responsabilidade técnica pela execução perante o CREA, dotando as obras de orientação



ESTADO DO PARÁ  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

técnica e arcando com todas as despesas de engenheiro e equipe administrativa locada direta ou indiretamente nas obras;

- s) Não substituir as suas equipes técnicas sem prévia verificação de documentos, informações e aceitação pelo **CONTRATANTE**;
- t) Qualquer falha de execução, caso a obra esteja em desacordo com as normas e especificações técnicas, a **CONTRATADA** será notificada para que regularize as mesmas, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

32

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO** - O CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião exercer a mais ampla fiscalização no objeto do contrato, reservando-se o direito de determinar que sejam refeitos serviços e/ou trocados materiais que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

§ 1º - O CONTRATANTE, pelo seu setor competente, fará as comunicações à CONTRATADA, sempre por escrito.

§ 2º - O CONTRATANTE poderá ordenar a imediata retirada de empregados da CONTRATADA que venham a embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como, quaisquer outras despesas que de tal fato possam decorrer.

§ 3º - A fiscalização poderá praticar quaisquer atos nos limites do presente CONTRATO que se destinem a preservar todos e quaisquer direito do CONTRATANTE.

§ 4º - A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade prevista no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus empregados ou prepostos.

§ 5º - A fiscalização do cumprimento do CONTRATO caberá à Prefeitura Municipal de Redenção – PA.

**CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1 - O contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ  
**MUNICÍPIO DE REDEÇÃO**

**Paragrafo único** - Parte do Contrato, só poderá ser subcontratada, mediante prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA – A GARANTIA** - A CONTRATADA prestará garantia ao contrato para assegurar sua plena execução, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, em uma das modalidades previstas no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º Art. 56 - Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I- caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;

II- seguro-garantia;

III- fiança bancária.

9.1- A garantia prestada pela contratada será liberada, após a execução do contrato e do recebimento definitivo das obras, no prazo de 30 (trinta) dias. Se prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente desde a data da expedição da sua guia de depósito.

9.2 - No caso do contrato ser prorrogado, ou acrescido seu objeto, a contratada deverá prorrogar a validade da garantia ou prestar garantia de 5 % (cinco por cento) sobre o valor do acréscimo na mesma modalidade anteriormente oferecida.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 - Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

10.2 - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

10.3 - Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

**Observação: as multas serão calculadas sobre o valor do contrato.**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS TRABALHADORES, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS.**

O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL** – O presente Contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, através de Termo Aditivo ou poderá o CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato, em caso de rescisão imotivada, e a qualquer tempo quando a CONTRATADA não estiver realizando a contento suas atribuições, não decorrendo da rescisão qualquer tipo de multa em favor da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO** - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial do Estado do Pará, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Redenção, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura advenham do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção – PA, ..... de..... de 2018.

**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – PA  
CONTRATANTE**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

-----  
**CONTRATADA**

35

Testemunhas: A) \_\_\_\_\_

B) \_\_\_\_\_



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO

ANEXO II

À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Redenção - PA

36

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência Pública nº 002/2018**, instaurada por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_ de 2018.

(assinatura do representante legal da empresa proponente com firma reconhecida)





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO III

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – PA.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

37

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a Concorrência Pública nº **002/2018**, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da empresa....., CNPJ nº \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recursos.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_ de 2018.

(nome e assinatura do representante legal da empresa proponente com firma reconhecida)

(Este anexo deverá vir por fora do envelope, juntamente com cópia do contrato social, caso seja necessário).



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO IV

**MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ME E EPP (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)**  
(Papel timbrado da empresa)

38

Ao  
Município de Redenção – PA.

Ref. Edital de licitação na modalidade Concorrência Publica nº. **002/2018**. Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na formada Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006.  
Local e data

Assinatura do representante legal  
CPF:  
Carimbo de CNPJ da empresa:



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL e OUTROS.**

39

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----,  
sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----,  
CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo  
assinado, em cumprimento ao solicitado Na Concorrência Pública de Preço  
**Nº002/2018**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação- não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999- não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei8666/93).

- sob as penas da Lei, reunir todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no Edital.

- sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

Local,  
Assinatura do representante legal sob carimbo.

RG:  
CPF:  
CNPJ da empresa

**Este anexo deverá ser apresentado por fora do envelope (no credenciamento).**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO VI

**PROPOSTA DE PROPOSTA**

Redenção – PA; ..... de ..... de 2018.

À

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

RUA Walterloo Prudente nº 253 – Jardim Umuarama

**REDENÇÃO– PA**

**FONE/FAX: (094) 3424-3578**

**CONCORRENCIA Nº 002/2018/CPL/PMR**

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa Proposta, de conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital.

1. Objeto: Contratação de empresa para infraestrutura viária no município de Redenção-PA, contemplando as ruas e avenidas Bahia, Benjamin Constant, Eva Tomé de Souza, Mato Grosso, Nova Prata, Sebastião Alves da Silva e Sergio Ferreira de Souza, conforme Termo de Compromisso nº 0281/2017 que entre si celebram a União Federal por intermédio do Ministério da Integração Nacional representada pela Secretaria de Desenvolvimento Regional e o Município de Redenção-Pa, Programa de Aceleração do Crescimento do PAC, conforme descrições a seguir:

1. Prazo de validade da proposta: (60) Sessenta Dias

2. Valor total e irrevogável: **R\$** ..... (.....)

Obrigamo-nos, caso seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecido pela **Comissão Permanente de Licitação**, para se proceder à assinatura do Contrato.

Atenciosamente,



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO VII

PLACA DE OBRA

41

A Placa da Obra deverá conter o seguinte:

- a) Valor global da Obra;
- b) Local da Obra;
- c) Município;
- d) Objeto;
- e) Empresa;
- f) Prazo de Execução da Obra;
- g) Fonte do Recurso;

OBRA: Infraestrutura viária no município de Redenção-Pa, contemplando as ruas e avenidas Bahia, Benjamin Constant, Eva Tomé de Souza, Mato Grosso, Nova Prata, Sebastião Alves da Silva e Sergio Ferreira de Souza, conforme Termo de Compromisso nº 0281/2017 que entre si celebram a União Federal por intermédio do Ministério da Integração Nacional representada pela Secretaria de Desenvolvimento Regional e o Município de Redenção-Pa, Programa de Aceleração do Crescimento do PAC.	<b>VALOR:</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>INÍCIO:</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>PRAZO DE EXECUÇÃO:</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>FONTE DE RECURSOS:</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>EMPRESA:</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
LOGO DO MUNICIPIO E GOVERNO FEDERAL.	

Obs.: A placa da Obra deverá obrigatoriamente ser afixada em local de fácil visualização, obedecendo todas as medidas e especificações acima citada, bem como, obedecer ao Memorial Descritivo da Placa conforme anexo.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO

**MODELO DE PLACA DAS OBRAS**

42

**- MEMORIAL DESCRITIVO:**

Deverá ser confeccionada de acordo com as cores, medidas e proporções contidas no desenho anexo, em chapa plana, metálica, galvanizada.

As informações deverão ser pintadas com tinta a óleo ou esmalte, ou, confeccionadas em material plástico (polietileno) para fixação ou adesivação nas placas.

A fixação da mesma deverá ser feita em local visível, em consonância com a orientação da Fiscalização.

Dimensões: Altura – y m

Largura – x m

A placa será dividida verticalmente em 02 (dois) quadrantes - superior e inferior:

**1 - Quadrante superior**, correspondente a 4/5 da altura total, e será dividido horizontalmente em duas partes iguais:



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDEÇÃO**

**1.a) Quadrante superior esquerdo:** terá fundo na cor amarela – escala Pantone 108 U; contendo Título (ação a ser implementada), e Sub-título (permanente) “Aqui tem Recursos Próprios” escritos na cor verde – escala Pantone 357 U;

**1.b) Quadrante superior direito:** terá fundo na cor verde – escala Pantone 354 U; contendo, na sua parte superior, detalhamento da ação, sendo: Títulos na cor amarela – escala Pantone 108 U; e Informações na cor vermelha. E, na parte inferior; a logomarca “GOVERNO DO ESTADO”, conforme padrão oficial.

**2 - Quadrante inferior** corresponde a 1/5 da altura total, terá fundo na cor branca, sendo o espaço destinado às logomarcas de instituições e órgãos do Governo.

**VALDEON ALVES CHAVES**  
**Presidente da CPL**